

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS N° 40/2025

Processo: SEMA-PRO-2025/02506

Objeto: “Contratação de empresa especializada para serviços de manutenções preventivas/eventuais substituições e/ou corretivas de 68 estações hidrometeorológicas, denominadas PCD's (possuindo sensor de pressão, pluviômetro, datalogger, modem GPS, antena GOES, placa solar, controlador de carga, cercado, seção de réguas e outros itens inerentes), e medição de vazão em 68 pontos, nas localidades descritas no Termo de Referências.”

Assunto: Complementação da Pesquisa de preços, nos termos do Despacho de págs. 541.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Em seu Capítulo V dispõe sobre a Pesquisa de Preços no artigo 46 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 46 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.



§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Quanto ao inciso I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão:** Constatou-se a inexistência de atas de registros de preços vigentes para o objeto em questão, conforme pág. 31 - 35.
- **Painel de Preços:** Constatou-se a inexistência de preços públicos vigentes para o objeto em questão, conforme pág. 36 - 47.
- **Radar De Controle Público – TCE/MT:** Constatou-se a inexistência de preços públicos vigentes para o objeto em questão, conforme pág. 48 - 164.
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Constatou-se a inexistência de preços públicos vigentes para o objeto em questão, conforme pág. 165 - 172.



Quanto ao inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- A **SEMA** não possui contrato vigente para o objeto em questão.
- **Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** Da análise do extrato de busca, constatou-se a inexistência de contratos vigentes para o item do objeto em questão, conforme págs. 173 - 177.
- **Fonte de Preço:** Constatou-se a inexistência de preços públicos vigentes para o item do objeto em questão, conforme págs. 178 - 185.

Quanto ao inciso III: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

- **Sítio Eletrônico:** Constatou-se a inexistência de preços para o item do objeto em questão, conforme págs. 186 - 198.

Quanto ao inciso IV: Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Foram solicitados orçamentos para as empresas que efetuaram o download do edital do PE n. 007/2025/SEMA e empresas do ramo de atividade:

PB HIDROMETRIA E TOPOGRAFIA – Foi encaminhado via e-mail a proposta de orçamento para a empresa no dia 02 de julho de 2025 e reiterado no dia 15 de julho de 2025, não houve retorno da empresa, conforme pág. 546.

HEXIS CIENTÍFICA – Foi encaminhado via e-mail a proposta de orçamento para a empresa no dia 02 de julho de 2025 e reiterado no dia 15 de julho de 2025, porém no dia 22 de julho a empresa retornou declinando, conforme págs. 547 – 551.

EX SENSE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA MEDição E INSTRUMENTAÇÃO – Foi encaminhado via e-mail a proposta de orçamento para a empresa no dia 02 de julho de 2025 e reiterado no dia 15 de julho de 2025, não houve retorno da empresa, conforme pág. 552.

MT SOLUÇÕES AMBIENTAIS – Foi encaminhado via e-mail a proposta de orçamento para a empresa no dia 05 de julho de 2025 e reiterado no dia 15 de julho de 2025, não houve retorno da empresa, conforme pág. 553.



GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA - Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa via e-mail no dia 07 de outubro de 2025, a empresa encaminhou orçamento devidamente assinado no dia 09 de outubro de 2025, conforme as págs. 554 – 557.

HOBECO SUDAMERICANA LTDA - Foi solicitado via e-mail a atualização do prazo de validade da proposta de orçamento no dia 07 de outubro de 2025, a empresa encaminhou orçamento devidamente assinado no dia 09 de outubro de 2025, conforme as págs. 558 – 565.

OVERTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS - Foi solicitado via e-mail a atualização do prazo de validade da proposta de orçamento no dia 07 de outubro de 2025, reiterado no dia 13 de outubro de 2025, não houve retorno da empresa, conforme as págs. 566 – 579.

HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA – Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa no dia 07 de outubro de 2025, não houve retorno da empresa, conforme pág. 580.

HIDROMETER HIDROMETROS – Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa no dia 07 de outubro de 2025, não houve retorno da empresa, conforme pág.581.

HRA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA– Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa no dia 07 de outubro de 2025, não houve retorno da empresa, conforme págs.582 – 583.

INSTRULABOR LICITACAO LTDA – Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa no dia 07 de outubro de 2025, não houve retorno da empresa, conforme pág. 584.

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO LTDA – Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa no dia 07 de outubro de 2025, não houve retorno da empresa, conforme pág. 585.

IRRIPLAN ENGENHARIA LTDA – Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa no dia 07 de outubro de 2025, não houve retorno da empresa, conforme pág. 586.

RURAL TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa no dia 07 de outubro de 2025, não houve retorno da empresa, conforme pág.587.



PASE HIDROMETRIA INDUATRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA –
Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa no dia 07 de outubro de 2025, a empresa declinou na mesma data, conforme pág.588 – 590.

WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA - Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa no dia 07 de outubro de 2025, a empresa não possui os serviços solicitados em seu portfólio, conforme pág.591 – 592.

Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

- **Nota Fiscal Eletrônica:** Constatou-se a inexistência de preços para o item do objeto em questão, conforme pág. 218.

Informamos que os preços obtidos na pesquisa complementar foram encaminhados para **validação do setor demandante** no dia 15 de outubro de 2025, via e-mail, o qual validou os orçamentos apresentados pela empresa **Hobeco Sudamericana Ltda.**, cuja proposta já integrava a pesquisa anterior e teve sua validade atualizada, bem como o da empresa **Gaitec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.**, na data de 16 de outubro de 2025, conforme pág. 593 – 594.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.

Sendo o que tínhamos para informar.

HEMANUELY COSTA DE ARRUDA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO: SEMA-PRO-2025/02506

OBJETO: “**Contratação de empresa especializada para serviços de manutenções preventiva/eventuais substituições e/ou corretivas de 79 estações hidrometeorológicas, denominadas PCD's (possuindo sensor de pressão, pluviômetro, datalogger, modem GPS, antena GOES, placa solar, controlador de carga, cercado de réguas e outros itens inerentes), e medição de vazão em 79 pontos, nas localidades descritas no Termo de Referências.**”

ASSUNTO: Trata de atualização da pesquisa de preços anteriormente realizada, conforme Despacho, pág. 541, mantendo-se observadas as hipóteses legais previstas no referido artigo, conforme segue.

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos – GIAC realizou a pesquisa de preços em conformidade com o art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, cujos resultados encontram-se registrados nas págs. 546 a 592. Essa pesquisa resultou na elaboração da justificativa de pesquisa de preços, conforme visto nas págs. 599 a 603.

Destaca-se que não foram refeitos os procedimentos previstos nos incisos I, II e III do art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, uma vez que tais etapas já haviam sido executadas anteriormente, conforme demonstrado nas págs. 31 a 198. A presente atualização limitou-se à obtenção de novas propostas de fornecedores do ramo, nos termos do inciso IV.

Em observância ao art. 46, inciso IV, do mesmo Decreto, a metodologia adotada consistiu na solicitação formal de orçamentos, via e-mail, às empresas do ramo cadastradas no Portal de Fornecedores do SIAG, conforme vistos nas págs. 546 a 592.

Art. 46, inciso IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Na pesquisa anterior, foram encaminhadas solicitações de orçamento **06 (seis)** empresas fornecedoras: **PH Hidrometria e Topografia, Hexit Científica, Ex Sense Soluções Tecnológicas para Medição e Instrumentação, MT Soluções Ambientais, Hobeco Sudamericana Ltda e Overtch Soluções Tecnológicas.**

Na atualização mais recente, foram solicitadas novas cotações para **10 (dez)** empresas que comercializam os itens em questão, sendo elas: **Gaiatec Comércio e Serviço de Automação e**



Sistemas do Brasil Ltda, Waters Technologies do Brasil Ltda, Hydroconsult Hidrometria Com. e Serviços Ltda, Instrulabor Licitação Ltda, Instrutherm Instrumentos de Medição Ltda, Irriplan Engenharia, HRA Engenharia, Rural Tech, Hidrometer e Pase Hidrometria.

Informamos que os preços obtidos na pesquisa complementar foram encaminhados ao setor demandante para validação no dia 15 de outubro de 2025, via e-mail. O setor demandante validou os orçamentos apresentados pela empresa Hobeco Sudamericana Ltda., cuja proposta já integrava a pesquisa anterior e teve apenas a validade atualizada.

A empresa Overtech Soluções Tecnológicas, que também constava da pesquisa anterior, não apresentou atualização de valores após a solicitação realizada, conforme registrado nas págs. 566 a 579.

Dessa forma, considera-se que os preços coletados por meio dos orçamentos juntados aos autos foram materializados no Mapa Comparativo, constante nas págs. 595 a 598, observando-se o disposto no art. 48, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, quanto à sua validade:

“§ 2º O mapa comparativo de preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.”

Além disso, foi validado o orçamento encaminhado pela empresa Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistemas do Brasil Ltda., recebido no dia 16 de outubro de 2025, conforme registros constantes nas págs. 593 a 594.

Salienta-se que a pesquisa de preços foi realizada com base em indicações do setor demandante, compondo a instrução processual e assegurando a regularidade do procedimento.

Por fim, em atendimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor distinto daquele responsável pela pesquisa, certificando que o objeto orçado possui especificações compatíveis com o item a ser licitado e que os preços obtidos estão condizentes com os praticados no mercado.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Vicente da Silva

GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

